PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.448

de 11 de outubro de 1.995

Dispõe sobre a concessão de imóvel pertencente ao Município de Bofete, a título de Comodato.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Exxecutivo autorizado a conceder a título de Comodato, à ATLANTA CONFECÇÕES LTDA ME, localizado na Rua Sete de Setembro s/n, de propriedade do Município.

Art. 2º- O prazo de concessão será de 15 (quinze) meses, mediante contrato escrito.

Art. 3º- O Comodatário não poderá mudar a estrutura do prédio que receberá a título de Comodato, ficando obrigado a recolher diretamente aos cofres das repartições competentes, todas as taxas e impostos devidos pelo uso do mesmo e pelas atividades que vier a desenvolver, com exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que fica isento pelo prazo que perdurar o presente.

Art.4º- Esta Lei entrará em wigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1.995.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria